

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. nº:	138-PL/EX 029/2021	
Em	10	de 06 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 29, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso de bens municipais à Associação dos Produtores Rurais de Campo do Meio e Região – CITRUSCAMPO.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a concessão de uso, de bens municipais à Associação dos Produtores Rurais de Campo do Meio e Região – CITRUSCAMPO, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.793.951.0001-59, sendo os seguintes bens:

I – 01 (uma) ensiladeira hidráulica com Cardan com abastecimento manual acoplada aos três pontos do trator com no mínimo, engate para carreta, tombada sob o número de patrimônio 48008;

II – 01 (um) espalhador de esterco sólido de no mínimo 3,5 toneladas, largura de trabalho de 5m a 12m, tombado sob o número de patrimônio 48009;

III – 01 (um) espalhador de adubo hidráulico pendular, com capacidade de no mínimo 600 kg, acionado via cardan e acoplamento dos três pontos do trator, tombado sob o número de patrimônio 48011;

IV – 01 (uma) concha carregadeira hidráulica de, no mínimo, 1m, acoplada ao terceiro ponto do trator, com basculante manual. 190 litros de capacidade, tombada sob o número de patrimônio 48012;

V - 01 (uma) lâmina hidráulica de no mínimo 1,80m acoplada aos três pontos do trator com no mínimo, três versões de trabalho, tombada sob o número de patrimônio 48013;

VI - 01 (uma) roçadeira lateral, totalmente lateral, acionada pela tomada de força do trator, tombada sob o número de patrimônio 48255;

VII - 02 (dois) Kits SPE eletrostáticos Citrus, tombados sob os números de patrimônio 49473 e 49474;

VIII - 02 (dois) pulverizadores hidráulicos com capacidade de, no mínimo, 400l, com turbina de no mínimo 850ml, com no mínimo 24 bicos, largura de trabalho de 10m, tombados sob os números de patrimônio 50774 e 50775;

IX - 01 (um) trator agrícola Marca LS Tractor R65C, ano/modelo 2020/2020 CML 2494026625 chassi 9BLR06502LG000316, Cabinado, Motor a Diesel 4x4, tombado sob o número de patrimônio 15000288.

Art. 2º Os bens descritos nos incisos do art. 1º destinar-se-ão, exclusivamente ao uso da Associação dos Produtores Rurais de Campo do Meio e Região – CITRUSCAMPO.

Parágrafo único. A gestão dos bens ficará com a Municipalidade, que requisitará a qualquer momento informações do uso e seus reais benefícios as famílias de produtores.

Art. 3º As despesas decorrentes do uso dos bens, bem como aquelas concernentes ao perfeito funcionamento e as de recuperação por danos que porventura venham a sofrer, correrão por conta da concessionária.

Art. 4º O prazo da presente concessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia manifestação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

Art. 5º A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer momento por acordo mútuo, ressalvado o direito da concedente de extinguir a concessão quando o exigir o interesse público ou até a restituição dos bens.

Parágrafo único. Para rescisão é exigida prévia comunicação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação pela outra parte, no fim do qual devem ser restituídos os bens cedidos.

Art. 6º Os bens deverão ser restituídos ao final da concessão nas mesmas condições de conservação de quando recebida, ressalvadas as deteriorações normais pelo decurso do tempo.

Art. 7º Fica a concessionária cientificada que não poderá dar outra destinação aos bens concedidos, assim como lhe é vedado transferir a presente concessão de uso a terceiros, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de junho de 2021.


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da votação: Votos a favor ____	
Abstenções ____	
_____ Presidente	_____ Votos contra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício 34/2021-GP-AAL

Montenegro, 10 de junho de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei nº 29/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. nº:	138-PEX020/2021
Em	10 de 06 de 20 21

Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a proceder a concessão de uso, de bens municipais à Associação dos Produtores Rurais de Campo do Meio e Região – CITRUSCAMPO, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.793.951.0001-59.

A concessão de uso compreenderá os seguintes bens: 01 (uma) ensiladeira hidráulica com Cardan com abastecimento manual acoplada aos três pontos do trator com no mínimo, engate para carreta, tombada sob o número de patrimônio 48008; 01 (um) espalhador de esterco sólido de no mínimo 3,5 toneladas, largura de trabalho de 5m a 12m, tombado sob o número de patrimônio 48009; 01 (um) espalhador de adubo hidráulico pendular, com capacidade de no mínimo 600 kg, acionado via cardan e acoplamento dos três pontos do trator, tombado sob o número de patrimônio 48011; 01 (uma) concha carregadeira hidráulica de, no mínimo, 1m, acoplada ao terceiro ponto do trator, com basculante manual. 190 litros de capacidade, tombada sob o número de patrimônio 48012; 01 (uma) lâmina hidráulica de no mínimo 1,80m acoplada aos três pontos do trator com no mínimo, três versões de trabalho, tombada sob o número de patrimônio 48013; 01 (uma) roçadeira lateral, totalmente lateral, acionada pela tomada de força do trator, tombada sob o número de patrimônio 48255; 02 (dois) Kits SPE eletrostáticos Citrus, tombados sob os números de patrimônio 49473 e 49474; 02 (dois) pulverizadores hidráulicos com capacidade de, no mínimo, 400l, com turbina de no mínimo 850ml, com no mínimo 24 bicos, largura de trabalho de 10m, tombados sob os números de patrimônio 50774 e 50775; 01 (um) trator agrícola Marca LS Tractor R65C, ano/modelo 2020/2020 CML 2494026625 chassi 9BLR06502LG000316, Cabinado, Motor a Diesel 4x4, tombado sob o número de patrimônio 15000288.

Esses equipamentos foram adquiridos com verba da União, através do Programa de apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário/MAPA/CAIXA, Contrato de Repasse nº 1026.681-93/2015, firmado com a Caixa Econômica Federal, através dos processos 7308/2016 – PE 14/2017, 4019/2017 – PE 57/2017, 1466/2019 – PE 39/2019, 1468/2019 – PE 53/2019. E o trator agrícola foi adquirido via emenda parlamentar, convênio n.º 886083/19-MAPA.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

A Associação já existe formalmente desde 2016 e conta atualmente com 23 associados e como se pode subentender a partir do nome da Associação, todos são agricultores familiares que seriam beneficiados com essas concessões.

Todos os equipamentos serão utilizados no dia a dia no manejo produtivo dos citros dos Produtores associados, como por exemplo, os pulverizadores acoplados no trator serão utilizados para combater a larva-minadora-dos-citros e a pinta-preta exemplo de praga e fungos que podem aparecer no cultivo. A roçadeira utilizada para manter o manejo adequado das pastagens entre os arvoredos, os espalhadores para a adubação dos arvoredos entre outras utilidades destes equipamentos.

Sendo, portanto, equipamentos que viriam a desonerar os produtores beneficiados, pois não necessitariam alugar estes equipamentos como acontece atualmente.

Cabendo lembrar também que a CITRUSCAMPO auxiliou a Prefeitura Municipal de Montenegro tanto neste ano, como no ano passado com a sanitização das ruas urbanas com a solução sanitizante de hipoclorito de sódio cedendo tratores, pulverizadores e mão-de-obra.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 1001/2021

Atenciosamente,


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"